

B)24.
Prop.
DEDY
DIBIM
DAF
DIDONT
SEBONT
TES
SERGEP
GAPAI



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

09/2019

PROPOSTA N.º

69 /2019/DCDJ/DIBIM

Realizada em

08/05/19

DELIBERAÇÃO N.º

197/19

ASSUNTO:

Doação de documentos bibliográficos ao Município

O Senhor André Sanches Marrucate, com o NIF 242 193 099, pretende doar ao Município, para integrar a coleção dos Museus Municipais, Museu do Trabalho - Michel Giacometti, dezoito (18) documentos bibliográficos, abaixo identificados, avaliados em 300€ (trezentos euros).

Lista de documentos doados:

- 10 Publicações de Números Comemorativos do aniversário do Vitória Futebol Clube, com datas compreendidas entre 1957 e 1969;
- 1 Publicação de Número Comemorativo do Vitória Futebol Clube – Inauguração da Iluminação do Estádio do Bonfim Agosto 1970 – este documento tem as páginas 3 e 4 cortadas no cabeçalho;
- 1 Publicação do Número Comemorativo da Inauguração do Estádio do Vitória Futebol Clube Setembro 1962;
- 1 Publicação do Vitória Futebol Clube – Sala de Troféus;
- 1 Fotografia a p&b da equipa constituinte do Vitória Futebol Clube, ano de 1928, da autoria de A.A. Ferreira da Cunha;
- 1 Fotografia a p&b da equipa constituinte do Vitória Futebol Clube, ano de 1941, da autoria do Américo;
- 1 folha com dois recortes colados com a foto de dois jogadores: Armando Martins e João dos Santos;
- 1 Contrato Coletivo de Trabalho da Indústria de Conservas de Peixe de 1965;
- 1 Caderneta Profissional de Adelino dos Santos Figueira, relativa ao Grémio dos Industriais de Conservas de Peixe.

Assim sendo propõe-se:

1. Que a Câmara Municipal aceite a doação nos termos do art.º 33, n.º1, j) da Lei n.º 75 /2013, de 12 de Setembro;
2. Que a Câmara aprove um voto de agradecimento ao doador

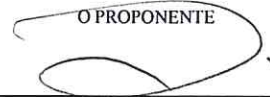
O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

plc O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;

 Abstencões;

10

Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75 13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

